



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2017 – TOMADA DE PREÇOS 005/2017

TIPO: MENOR PREÇO - EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 22/01/2018

HORA : 09h00min.

LOCAL : Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, CEP 35.380-000, Urucânia - MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”

DIA : 29/01/2018

HORA : 09h00min ou Após a habilitação, havendo renúncia expressa ao prazo recursal.

LOCAL : Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, CEP 35.380-000, Urucânia - MG.

APRESENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, CEP 35.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.316.281-0001/51, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pelo Decreto Nº. 295 de 04 de janeiro de 2017 ou por outro que vier a substituí-lo, conforme Decreto a ser anexado, posteriormente, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global**, para seleção e contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra especificada no objeto, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa de engenharia, devidamente qualificada, com vistas à execução de obras de construção civil de Ampliação e Reforma do “**Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Taninha**”, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico e no projeto executivo em anexo, os quais integram o presente Edital, independente de transcrição.

2. DO VALOR ESTIMADO DA OBRA

2.1. O valor estimado da obra é de R\$ 115.470,82 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

3. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

3.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:



3.1.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

3.1.2. Minuta de contrato - **ANEXO II**;

3.1.3. Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

3.1.4. Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO IV**;

3.1.5. Modelo de Proposta - **ANEXO V**;

3.1.6. Planilha Orçamentária - **ANEXO VI**;

3.1.7. Projeto Básico, contendo descrição das obras e serviços de engenharia, memórias de cálculos, especificações técnicas e projetos gerais - **ANEXO VII**;

3.1.8. Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VIII**;

3.1.9. Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO IX**;

3.1.10. Modelo de Diário de Obras - **ANEXO X**;

3.1.11. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal – **ANEXO XI**.

3.1.12. Modelo de Termo de Recebimento Provisório – **ANEXO XII**

3.1.13. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – **ANEXO XIII**

3.2. As obras serão executadas de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas constantes dos Projetos Básico e Executivo.

3.3. Serão observadas, além das normas legais, as normas técnicas aplicáveis, notadamente as da ABNT, e as normas complementares expedidas pelo Município de Urucânia.

4. DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. DA SUBORDINAÇÃO

4.1.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições da legislação vigente, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0012.1003 Const. Amp. Ref. Creches Municipais

4.4.90.51.00 446 Obras e instalações

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Urucânia, até as 09h:00min do dia 22/01/2018.

5.2. A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

5.2.1. O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE URUCÂNIA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2017

5.2.2. O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE URUCÂNIA
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 005/2017

5.3. A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada legítima, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos;

4.2. O prazo de duração do contrato é de 60 (sessenta) dias, após os (05) cinco dias da data de emissão da 1ª ordem de serviço, conforme **ANEXO VII**, o prazo para execução da obra, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Urucânia.

4.3. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Urucânia, junto ao Departamento de Compras do Município.

5.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo;

5.2.1. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Urucânia/MG;

5.2.2. Cujo objeto social não consta expressamente o objeto licitado, no contrato social ou estatuto em vigor. Ou seja, a aferição do objeto social há de ser objetiva, de forma explícita, pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura de Urucânia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.2. Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I.

REGULARIDADE FISCAL

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.4. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

5.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

REGULARIDADE TRABALHISTA

5.3.8. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.9. Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

5.3.10. Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços públicos;

5.3.10.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da contratação na CTPS ou de contrato de prestação de serviços;

5.3.10.2. O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

5.3.10.3. O(s) profissional (is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

5.3.11. Prova de aptidão para a execução do serviço de construção civil de obra de construção ou reforma de Escolas ou similares, com quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

5.3.12. Atestado de Visita Técnica, em nome do responsável técnico da empresa, emitido por esta Prefeitura - ANEXO VI;

5.3.12.1. A **visita técnica** será realizada no dia 09 de janeiro de 2017 às 09h00min, **pelo Responsável Técnico da licitante**, detentor dos atestados exigidos no item 5.3.10;



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.14. Comprovação de capital social de, no mínimo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

5.3.15. Balanço patrimonial exigido na forma da lei, registrado na JUCEMG, e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Sobre Recursos Próprios (LRP), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$\underline{LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\underline{EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,70}$$

$$\underline{LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0}$$

Passivo Circulante

$$\underline{ILRP = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \geq 0,50}$$

Patrimônio Líquido

5.3.16. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.17. Declaração de Concordância com o Edital – **Anexo III.**

5.3.18. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal. – **ANEXO XI.**

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.4.1 A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6. DA PROPOSTA

6.1. A “Proposta” deverá ser preenchida, conforme o Anexo V deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

6.2. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.



- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.
- 6.5. Só será aceita cotação em moeda nacional.
- 6.6. Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.
- 6.7. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.
- 6.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, como prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias a partir da data de abertura da mesma.
- 6.11. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.
- 7.2. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, em seguida os envelopes contendo a Proposta Comercial.
- 7.3. Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal;
- 7.3.1. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta, e a Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.
- 7.4. Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame.
- 7.4.1 Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.
- 8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93.



8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.6.1. Não se refira à integralidade do item cotado;

8.6.2. Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito nas linguagens capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3. Apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

8.6.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.7. Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.7.1. Erro de cálculo, quando evidente;

8.7.2. Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

8.8. Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.9. A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado entre o Município de Urucânia e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração até 90 (noventa) dias e se subordinará à legislação que rege a matéria.

9.2. Será parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.4. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato;

10.1.1. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.



10.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, mediante a entrega dos diários de obras e boletim de medição.

10.3. O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de preço, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação;

11.1.1. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será realizada através de:

11.2.1. Notas Fiscais de compras da matéria prima referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto reajuste;

11.2.2. Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado nacional ou regional;

11.2.3. Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2. É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urucânia.

12.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

12.5. A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação de pontos controvertidos deste edital poderá verificar junto a comissão a respeito da interpretação viável, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.6. A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

12.7. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8. O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito à indenização, revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

12.9. O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município e de acordo com a legislação aplicável.

12.10. O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

12.11. A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

12.12. Maiores esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitação e Compras, localizada à Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, de 2ª a 6ª feira, de 08h00min às 16h00min horas, telefax: 0xx31-3876-1425, ou através do email: licitação@urucania.mg.gov.br.

12.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da comarca de Jequeri - MG.

12.14. Para dirimir qualquer omissão, controvérsia ou parecer, este procedimento será submetido à Assessoria Jurídica do Município.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Município de Urucânia, 28 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK

Presidente da Comissão Permanente de Licitação